

ATA N.º 01

===== **Ata do Júri do procedimento concursal comum para constituição de reservas de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para ocupação de postos de trabalho de Assistente Operacional (na área/atividade de Apoio Socioeducativo) de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 19/12/2024.** =====

===== Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o Júri do procedimento acima referenciado, designado para o efeito, constituído pelo chefe de divisão municipal, **Nuno Miguel Silva Tavares**, na qualidade de presidente, pelo técnico superior, **Sérgio Henrique Oliveira Bastos** e pela técnica superior **Maria Rosário Nunes Pinho**, na qualidade de vogais efetivos. =====

===== Aberta a reunião o Júri deliberou, nos termos e ao abrigo do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento serão a avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, de acordo com o n.º 5 do artigo 56.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, ou seja, a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional e a experiência profissional, as competências a avaliar, bem como, a sua ponderação, a grelha classificativa, o sistema de valoração final e definição de critérios de desempate, assim: =

===== Avaliação curricular (AC) 55% - visa analisar a qualificação, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional e experiência profissional. A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério: =====

$AC = [(HA+FP)/2+EP]/2$ =====

Sendo: =====

HA = Habilitação Académica - ponderada a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: =====

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura - 20 valores; =====

FP = Formação Profissional - considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos 5 anos anteriores à abertura do presente procedimento, até ao máximo de 20 valores:

Sem formação - 10 valores; =====

Até 8 horas acresce 2 valor; =====

Superior a 8 e até 30 horas crescem 4 valores; =====

Superior a 30 e até 60 horas acrescem 6 valores; =====

Superior 60 horas acrescem 10 valores. =====

EP = Experiência Profissional: incidindo sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade do mesmo: =====

Sem experiência = 8 valores; =====

Até 1 ano - 10 valores; =====

De 1 a 3 anos - 12 valores; =====

De 4 a 9 anos - 16 valores; =====

De 10 a 13 anos - 18 valores; =====

Mais de 14 anos - 20 valores. =====

=====**Entrevista de avaliação de competências (EAC) 45%:** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função (alínea d) do n.º 1 do art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro) e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16,12, 8 e 4. A aplicação deste método será baseada num guião previamente elaborado e composto por um conjunto de questões que visam aferir a existência das seguintes competências: =====

- Organização e método de trabalho; =====
- Trabalho em equipa e cooperação; =====
- Iniciativa e autonomia; =====
- Tolerância à pressão e contrariedade. =====

=====**Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria,** a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada no sítio da internet do Município. =====

=====**Será excluído/a quem obtiver valoração inferior a 9,5 valores,** nos termos do da alínea a) n.º4, do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09/09. =====

=====**Os/As candidatos/as excluído/as serão notificados/as nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria,** para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. =====

=====**Em situações de igualdade de valoração,** aplica-se o disposto no artigo 24.º da referida Portaria. Persistindo o empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios: =====

- 1.º - Melhor nota no método EAC; =====
- 2.º - Maior experiência profissional em funções na área, exercidas em estabelecimentos pré-escolar e secundário do concelho de Oliveira de Azeméis em meses/dias; =====
- 3.º - Maior experiência profissional em funções na área, exercidas em estabelecimentos pré-escolar e secundário em meses/dias; =====

4.º - Ser residente no concelho de Oliveira de Azeméis; =====

5.º - Menor idade (em anos/dias) =====

===== A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento, com a aprovação nos métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da fórmula acima referida. =====

===== A lista unitária da ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação será publicitada nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria. =====

===== Para efeitos de admissão ao procedimento, os/as candidatos/as devem declarar no formulário de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respetivas capacidades de comunicação e expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência. =====

===== De acordo com a descrição do conteúdo funcional constante do presente aviso de abertura, o júri do procedimento verifica a capacidade de o/a candidato/a exercer a função, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02. =====

===== Nada mais havendo a tratar, o presidente do Júri deu por encerrada a reunião, de cujo conteúdo se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada e datada pelos membros do Júri. =====

O JÚRI,

Nuno Miguel Silva Tavares

Presidente

Sérgio Henrique Oliveira Bastos

Vogal efetivo

Maria Rosário Nunes Pinho

Vogal efetiva